



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.^o PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Assunto :
Serviço Ref.: Processo 006/89
Data Assunto.: Projeto de Lei 006/89 "Institui o Imposto sobre a Trans-
missão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis."

RELATÓRIO

Através de iniciativa do Executivo Municipal, foi encaminhado a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 006/89 que Institui o Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis- ITBI.

Cumprimos as formalidades regimentais, e exarimos o parecer seguinte.

PARECER

O Projeto de Lei em tela é uma consequência da Reforma Tributária estabelecida pela Constituição Federal.

A matéria é meritória, uma vez que o Orçamento do Município, com a instituição deste tributo, receberá uma quantia maior de recursos.

O orçamento do corrente ano já possui estimativa de recolhimento de recursos, oriundos dessa fonte.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Sala das Comissões, 08 de Março de 1.989

Eleutério Elias Carneiro

Presidente

Lindomar José Pereira

Membro

Aprovado em 08/103/189